



CONTRATO N° 0085/2019

Tomada de Preço n° 003/2019

Processo administrativo n° 116/2019

DSB CONSTRUÇÕES EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

CONTRATO N.º 0085/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 13.720.263/0001- 17, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo prefeito o **Sr. CÉZAR ROTONDANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, com CPF nº 913.277.765 – 53 e RG nº 56.36235 – 86 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 712, Milagres-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DSB CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.037.845/0001-57, estabelecida na Rua A Lot. Sucupira, S/n, Térreo, Santa Rita, no Município de Amargosa-Ba, neste ato representado por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 003/2019, Processo Administrativo nº. 116/2019** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais, abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada em Infraestrutura urbana para execução de obras de requalificação na Avenida Lomanto Junior, na sede do Município de Milagres/BA, que é parte integrante do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2019.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 003/2019 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

§ 1º- O prazo da execução da obra será de 7 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O presente Contrato subordina-se, ao regime de execução indireta empreitada por preço Global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

§ 1º- da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- IV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em

FOLHA
451
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; VI. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VII. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

IX. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

X. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;

XII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**;

XIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;

XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**;

XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XVIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

XIX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

XX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil; XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

XXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.

XXIII. Ficará responsável pela contratação do técnico, ficando também por conta da **CONTRATADA** as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

XXIV. Ficará responsável pela manutenção do objeto do presente Contrato, inclusive substituição de peças;

XXV. As prestações dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ter disponibilidade para a prestação dos serviços objeto do presente Edital durante **24 (vinte e quatro) horas**, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação da Administração;

XXVI. Os serviços, objeto do presente Contrato deverão ser prestados em qualquer localidade dentro dos limites geográficos do Município de Milagres, conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

§ 2º - do **CONTRATANTE**:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. fiscalizar a execução deste contrato; e

III. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 3º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de, **R\$ 774.472,20 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme desembolso previsto no cronograma físico financeiro, de acordo com os serviços efetivamente prestados, após a conclusão dos serviços executados, e conseqüente atesto da autoridade fiscalizadora competente na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, conforme em anexo.

4.1.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.1.2. O pagamento será efetuado conforme medições e o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira para o ano de 2019:

Unidade Gestora : 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1015 – Construção de Praças e Bens de Uso Comum

Projeto/ Atividade: 1004 – Drenagem e Pavimentação de vias Públicas

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 00; 24

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

§ 1º. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

7.1. Garantia de Execução

7.1.1. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será ajustada na mesma proporção.

7.1.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. Fizer declaração falsa; ou

8.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por cada dia de atraso, após a data fixada para o início da prestação dos serviços ou da data fixada para a substituição da máquina no caso de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, objeto desta licitação.

8.2.3. A PMM poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.3 As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

FOLHA
454
*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1. Advertência;

8.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7**


§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

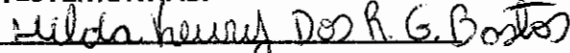
Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da situação do município de Milagres, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

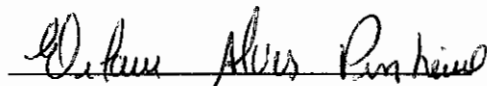
Milagres, 02 de Agosto de 2019.


CEZAR ROTONANO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


DSB CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.037.845/0001-57

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 058 007 42502


Nome:
CPF: 028 82058551



Obra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA LOMANTO JUNIOR
TOMADA DE PREÇO:003/2019

Bancos
SINAPI - 12/2018 - Bahia
ORSE - 12/2018 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
19,86%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,27%
Mensalista: 67,15%

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA LOMANTO JUNIOR					774.472,20	100,00 %
1.1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					13.970,88	1,80 %
1.1.0.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6	223,80	267,79	1.606,74	0,21 %
1.1.0.2	6096 ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1	317,50	379,92	379,92	0,05 %
1.1.0.3	85423 SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	m ²	1037,14	5,53	6,61	6.855,50	0,89 %
1.1.0.4	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	10	428,61	512,87	5.128,70	0,66 %
1.2		PAVIMENTAÇÃO					370.910,83	47,89 %
1.2.0.1	94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_04/2016	M	3457,12	27,92	33,40	115.467,81	14,91 %
1.2.0.2	4555 ORSE	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1922,92	18,11	21,67	41.669,68	5,38 %
1.2.0.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA; ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ²	112,86	474,10	567,30	64.025,48	8,27 %
1.2.0.4	10011 ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (1,00kg/m ²), Malha Pop Média Gerdau ou similar	m ²	1612,1	10,88	13,01	20.973,42	2,71 %
1.2.0.5	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	1460,87	50,76	60,73	88.718,64	11,46 %
1.2.0.6	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	345,87	46,78	55,97	19.358,34	2,50 %

cholo
folha
1456
1456



Obra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA LOMANTO JUNIOR
TOMADA DE PREÇO:003/2019

Bancos
SINAPI - 12/2018 - Bahia
ORSE - 12/2018 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
19,86%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,27%
Mensalista: 67,15%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.2.0.7	7324 ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	286,47	60,38	72,25	20.697,46	2,67 %
1.3		URBANIZAÇÃO					282.041,94	36,42 %
1.3.0.1	10234 ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	6867,75	10,50	12,56	86.258,94	11,14 %
1.3.0.2	98511 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	117	83,85	100,33	11.738,61	1,52 %
1.3.0.3	9262 ORSE	Fornecimento e plantio de Palmeira Imperial h=3,00 (de tronco)- Inclusive fornecimento, transporte, escavação, espalhamento, plantio, acompanhamento e garantia	un	28	2.210,70	2.645,32	74.068,96	9,56 %
1.3.0.4	2397 ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	936	35,59	42,58	39.854,88	5,15 %
1.3.0.5	38178 Próprio	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais = 166un/mês	un	6535	8,97	10,73	70.120,55	9,05 %
1.4		MOBILIARIO					32.048,42	4,14 %
1.4.0.1	12114 ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	14	443,95	531,23	7.437,22	0,96 %
1.4.0.2	2411 ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	18	823,90	985,87	17.745,66	2,29 %
1.4.0.3	10538 ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	22	260,80	312,07	6.865,54	0,89 %
1.5		PONTO DE UNIBUS DE EUCALIPTO					20.917,88	2,70 %
1.5.1		PONTO DE ONIBUS 1						1,35 %
1.5.1.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,2	49,33	59,02	70,82	0,01 %

FOLHA 157
15/06/2019

[Handwritten signature]



Obra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA LOMANTO JUNIOR
TOMADA DE PREÇO:003/2019

Bancos
SINAPI - 12/2018 - Bahia
ORSE - 12/2018 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
19,86%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,27%
Mensalista: 67,15%

Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1.5.1.2	96538 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017.	m²	8,64	161,92	193,75	1.674,00	0,22 %	
1.5.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,61	8,06	9,64	111,92	0,01 %	
1.5.1.4	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,16	283,55	339,29	54,29	0,01 %	
1.5.1.5	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	1	296,10	354,31	354,31	0,05 %	
1.5.1.6	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,16	136,28	163,07	189,16	0,02 %	
1.5.1.7	11115 ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	145,88	45,86	54,87	8.004,44	1,03 %	
1.5.2		PONTO DE UNIBUS 2						1,35 %	
1.5.2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,2	49,33	59,02	70,82	0,01 %	
1.5.2.2	96538 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017.	m²	8,64	161,92	193,75	1.674,00	0,22 %	
1.5.2.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,61	8,06	9,64	111,92	0,01 %	
1.5.2.4	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,16	283,55	339,29	54,29	0,01 %	
1.5.2.5	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	1	296,10	354,31	354,31	0,05 %	
1.5.2.6	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,16	136,28	163,07	189,16	0,02 %	
1.5.2.7	11115 ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	145,88	45,86	54,87	8.004,44	1,03 %	
1.6		INSTALAÇÕES ELETRICAS					49.283,07	6,36 %	
1.6.0.1	83446 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	70	124,21	148,62	10.403,40	1,34 %	

FOLHA 397
FOLHA 398



Obra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA LOMANTO JUNIOR
TOMADA DE PREÇO:003/2019

Bancos
SINAPI - 12/2018 - Bahia
ORSE - 12/2018 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
19,66%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,27%
Mensalista: 67,15%

Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1.6.0.2	337 ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	5	139,78	167,26	836,30	0,11 %	
1.6.0.3	91856 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	81	7,06	8,44	683,64	0,09 %	
1.6.0.4	91846 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	1307,45	5,38	6,43	8.406,90	1,09 %	
1.6.0.5	11364 ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	un	19	581,57	695,90	13.222,10	1,71 %	
1.6.0.6	12222 ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	5	81,10	97,04	485,20	0,06 %	
1.6.0.7	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	2851,7	4,41	5,27	15.028,46	1,94 %	
1.6.0.8	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	8	7,58	9,07	72,56	0,01 %	
1.6.0.9	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	14	8,01	9,58	134,12	0,02 %	
1.6.0.10	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	1	8,69	10,39	10,39	0,00 %	
1.7		LIMPEZA FINAL					5.299,20	0,68 %	
1.7.1	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	3418,84	1,30	1,55	5.299,20	0,68 %	
Total sem BDI							647.381,00		
Total do BDI							127.091,20		
Total Geral							774.472,20		

FOLHA 059
298

DSB CONSTRUÇÕES EIRELI

ANEXO F



Obra
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
 INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA LOMANTO JUNIOR
 TOMADA DE PREÇO:003/2019

Barcos B.D.I.
 SINAPI - 12/2018 - Bahia 19,66%
 ORSE - 12/2018 - Sergipe
 SEINFRA - 026 - Ceará

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Hora: 111,27%
 Mensalista: 67,15%

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro							
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA LOMANTO JUNIOR	774.472,09 100,00%							
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	13.970,86 100,00%	100,00%						
1.2	PAVIMENTAÇÃO	370.910,83 100,00%	32,04%	16,58%	20,31%	16,50%	11,51%	3,06%	
1.3	URBANIZAÇÃO	282.041,94 100,00%	12,78%	13,00%	7,52%	21,04%	33,78%	11,88%	
1.4	MOBILIÁRIO	32.048,42 100,00%							100,00%
1.5	PONTO DE UNIBUS DE EUCALIPTO	20.917,88 100,00%							100,00%
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	49.283,07 100,00%							100,00%
1.7	LIMPEZA FINAL	5.299,20 100,00%							100,00%
Porcentagem			21,8%	12,67%	12,47%	15,56%	17,81%	8,49%	11,19%
Custo			168.855,64	98.162,47	96.541,54	120.541,91	137.965,61	65.774,34	86.630,69
Porcentagem Acumulado			21,8%	34,48%	46,94%	62,51%	80,32%	88,81%	100,0%
Custo Acumulado			168.855,64	267.018,11	363.559,65	484.101,56	622.067,17	687.841,51	774.472,20
						647.381,00	127.091,20		
						774.472,20			

RECIBO
 Nº 0090
 FOLHA
 Nº 160

Handwritten signature